



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 081/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 059/2026
CONTRATO Nº: 105/2026	MODALIDADE: Leilão Público Eletrônico (On-line)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.7xleiloes.com.br	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance por lote
LEILÃO PÚBLICO: Dia 30/09/2026, a partir das 10:00h	
DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL: PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), Diário Oficial do Município (DOM), Jornal de Grande Circulação e Portal Transparência.	
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: Aline Rodrigues Casemiro – JUCESP nº 1569	
OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas agrícolas e bens imóveis integrantes do patrimônio do Município de São João de Iracema/SP, descritos no Anexo I e ilustrados no Anexo II.	

1. DO PREÂMBULO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 59.764.472/0001-63, com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, CEP 15315-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Augusto Torres, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, destinado à alienação dos bens móveis inservíveis e bens imóveis descritos nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. O presente procedimento licitatório e o contrato dele decorrente reger-se-ão estritamente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os arts. 5º, 33, 71, 76, 149 e 164, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, pelo Código Tributário Nacional, pelas disposições do Código Penal Brasileiro, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O certame será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial, Sra. Aline Rodrigues Casemiro, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº1569, da Empresa 7X Leilões, com sede na Rua São Paulo, nº 1905, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625-003, telefone (17) 981655453, e-mail: contato@7xleiloes.com.br.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins de interpretação e aplicação deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

a) LEILÃO: Modalidade de licitação destinada à alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) ARREMATANTE: Licitante que ofertar o maior lance válido, igual ou superior ao valor de avaliação, e cumprir integralmente as condições de habilitação e pagamento.

d) BENS IMÓVEIS (Ad Corpus): Terrenos ou edificações alienados nas condições em que se encontram, sendo as dimensões e áreas constantes no edital meramente enunciativas.

e) BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS: Veículos, máquinas, equipamentos e sucatas que não mais atendem ao interesse público municipal.

g) LANCE AUTOMÁTICO: Funcionalidade da plataforma eletrônica que possibilita ao participante programar lances sucessivos automatizados até um limite predefinido.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- h) PREÇO MÍNIMO DE VENDA: Valor de avaliação prévia fixado pela Comissão do Município para abertura de lances em cada lote.
- j) LOTES DESERTOS: Lotes colocados em disputa no leilão eletrônico que não receberam nenhuma oferta ou lance por parte dos licitantes habilitados.
- k) FISCAL E GESTOR DE ALIENAÇÃO: Servidores públicos formalmente designados pela Administração Pública Municipal para acompanhar, fiscalizar e garantir o fiel cumprimento de todas as etapas do procedimento de alienação.

3. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA PATRIMONIAL

3.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação, no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, dos bens móveis inservíveis composto por veículos, máquinas agrícolas, equipamentos, materiais diversos e sucatas e bens imóveis integrantes do patrimônio municipal, conforme detalhamento do Anexo I e registros fotográficos do Anexo II.

3.2. A alienação dos bens imóveis foi precedida de autorização legislativa específica e avaliação prévia promovida por comissão competente, atendendo aos ditames do art. 76, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO: A presente alienação justifica-se pela constatação técnica de que os bens móveis listados se encontram ociosos, obsoletos, inservíveis ou antieconômicos para a Administração Municipal, gerando custos desnecessários de manutenção e ocupação de espaço físico. Quanto aos bens imóveis, a alienação visa ao melhor aproveitamento patrimonial de áreas sem destinação pública específica, promovendo arrecadação de receitas de capital e dinamização econômica local, em estrita observância aos princípios da eficiência e economicidade.

3.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS: As receitas de capital auferidas com a venda dos bens móveis e imóveis serão recolhidas em conta bancária específica do Município, sendo vinculadas à aplicação nas normas orçamentárias, financeiras e contábeis vigentes.

3.5. DO ESTADO DOS BENS, DAS DESPESAS E DA RESPONSABILIDADE PELA TRANSFERÊNCIA

Os bens serão alienados “NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM”, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante a prévia vistoria e verificação de suas condições físicas, mecânicas, estruturais, de conservação e funcionamento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por reparos, reformas, substituição de peças, manutenção ou revisão dos bens após a arrematação.

3.5.1. Correrão por conta exclusiva do arrematante, quando aplicáveis à natureza do bem, todas as despesas decorrentes da vistoria, carregamento, desmontagem, remoção, transporte, mão de obra, equipamentos, taxas, emolumentos, tributos e demais providências necessárias à retirada, transferência, registro, licenciamento ou regularização do bem adquirido, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas ao Município por este Edital ou pela legislação aplicável.

3.5.2. Toda a documentação e os procedimentos necessários à transferência, registro, licenciamento e regularização do bem perante os órgãos competentes, quando de responsabilidade do adquirente, deverão ser providenciados pelo arrematante, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.5.3. Os débitos, tributos, multas, encargos e demais obrigações cujo fato gerador seja anterior à data da arrematação permanecerão sob responsabilidade do Município ou do proprietário anterior, conforme a natureza do débito e a legislação aplicável, não podendo ser transferidos ao arrematante, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

3.5.4. No caso de veículos, os débitos existentes anteriormente à arrematação observarão o disposto na legislação de trânsito aplicável, ficando o arrematante responsável pelos encargos e obrigações decorrentes da aquisição, utilização, transferência, licenciamento e regularização do veículo a partir da arrematação, naquilo que lhe couber.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

3.5.5. A responsabilidade do arrematante pelas despesas de transferência e regularização não abrange débitos anteriores à arrematação que, por disposição legal, sejam de responsabilidade do proprietário anterior ou do Município.

4. DA DATA, HORÁRIO, FORMA DE REALIZAÇÃO E CHAMADAS

4.1. O leilão será realizado exclusivamente na forma ON-LINE (ELETRÔNICA), por intermédio da plataforma eletrônica www.7xleiloes.com.br.

4.2. O LEILÃO PÚBLICO: Abertura para recepção de lances no dia 30/09/2026, a partir das 10:00h.

4.3. A partir da publicação oficial deste Edital, os interessados devidamente cadastrados e habilitados no portal da Leiloeira poderão registrar pré-lances nos lotes de seu interesse.

4.4. Durante o encerramento do lote, caso ocorra qualquer lance nos últimos 3 (três) minutos, o cronômetro do sistema será regredido automaticamente para mais 1 (um) minuto, garantindo a igualdade de disputa entre os licitantes.

4.5. OCORRÊNCIA DE FERIADOS OU CASO FORTUITO: Na hipótese de decretação de feriado municipal, estadual ou nacional, ou ainda por motivo de força maior ou falha sistêmica pública indisponível no dia designado, a realização do certame ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e condições originalmente publicados.

5. DA VISITAÇÃO DOS BENS E INSPEÇÃO PRESENCIAL

5.1. A visitação aos bens é facultativa, porém altamente recomendada aos interessados. A não realização da vistoria implica a aceitação tácita do estado de conservação, estrutura e documentação dos lotes.

5.2. PERÍODO E HORÁRIO DE VISITAÇÃO:

Período: De 28/09/2026 a 29/09/2026 (somente dias úteis).

Horário: Das 08h às 16h.

5.3. LOCAIS DE EXPOSIÇÃO:

a) Bens Móveis, Máquinas e Veículos: Depositados no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Teodomiro José da Costa, nº 233, Centro, São João de Iracema/SP.

b) Bens Imóveis: Endereços discriminados nas respectivas matrículas constantes do Anexo I do Edital.

5.4. O agendamento prévio das visitas deverá ser efetuado junto ao Responsável do Transporte - Eduardo Damasceno Junqueira pelo telefone (17) 99778-5436.

5.5. As imagens divulgadas no site da Leiloeira e no Anexo II do presente Edital possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo para todos os efeitos as condições reais verificadas no momento da vistoria presencial pelos interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS LEGAIS

6.1. Poderão participar do presente Leilão Público Eletrônico as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas e as pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. O interessado deverá realizar previamente seu cadastro operacional na plataforma eletrônica da Leiloeira Pública Oficial, disponível em www.7xleiloes.com.br, observadas as regras de identificação, acesso e utilização do sistema estabelecidas pela plataforma.

6.3. O cadastro, a criação e a manutenção de login e senha de acesso à plataforma eletrônica são de inteira responsabilidade do participante, que responderá pela guarda e utilização de suas credenciais, bem como por todos os atos praticados em seu nome durante a realização do leilão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes, válidos e verdadeiros seus lances, propostas e declarações,



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

inclusive aqueles realizados por seu representante legal ou por terceiros autorizados mediante suas credenciais de acesso, não cabendo responsabilidade ao Município de São João de Iracema/SP, à Leiloeira Pública Oficial ou ao provedor da plataforma por eventuais danos decorrentes do uso indevido, compartilhamento ou perda das informações de acesso.

6.5. Compete ao participante verificar a exatidão dos dados informados no cadastro da plataforma, mantendo-os permanentemente atualizados e providenciando imediatamente sua correção sempre que identificar qualquer divergência, alteração ou inconsistência.

6.6. A ausência de informações corretas, a apresentação de dados falsos ou a falta de atualização dos dados cadastrais poderá impedir a participação do interessado, a validação de sua arrematação ou a formalização da aquisição, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.7. Para fins de identificação, cadastro e formalização da arrematação, poderão ser exigidos, conforme aplicável:

a) Pessoa física: documento oficial de identificação com fotografia (RG ou CNH), CPF, comprovante de residência atualizado e demais documentos ou declarações exigidos pela plataforma e por este Edital;

b) Pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo ou contrato/estatuto social consolidado, documentos de identificação e CPF dos sócios ou administradores, comprovante de endereço e demais documentos exigidos pela plataforma e por este Edital.

6.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE LEILÃO:

6.8.1. a pessoa física ou jurídica que não atenda aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.8.2. a pessoa física ou jurídica que, na data do certame, esteja impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que esteja sujeita a qualquer outra vedação legal vigente;

6.8.3. a pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do procedimento, bem como aquele que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas que participem entre si do presente certame, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8.5. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8.6. o agente público pertencente ao quadro do Município de São João de Iracema/SP ou de órgão ou entidade responsável pela realização do certame, quando caracterizada vedação legal, especialmente na hipótese prevista no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8.7. a Leiloeira Pública Oficial, seus prepostos ou pessoas que atuem diretamente na condução do certame, quando houver vedação legal ou incompatibilidade com a função exercida;

6.8.8. a pessoa que se encontre em situação que configure conflito de interesses, observadas as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

6.9. O impedimento previsto no item 6.8.2 também será aplicado ao participante que atuar em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de afastar ou burlar a efetividade de sanção anteriormente aplicada, inclusive mediante utilização fraudulenta da personalidade jurídica, de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A participação no presente Leilão Público implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação aplicável e nas regras operacionais da



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

plataforma eletrônica, não podendo o participante alegar desconhecimento das regras, procedimentos, características ou condições dos bens ofertados.

6.11. O Município de São João de Iracema/SP não se responsabilizará por eventuais custos, taxas ou encargos decorrentes da utilização da plataforma eletrônica www.7xleiloes.com.br, cabendo ao arrematante observar as condições estabelecidas pela Leiloeira Pública Oficial quanto à operacionalização do sistema e eventuais despesas previstas para participação, pagamento da comissão, taxas administrativas ou conclusão da arrematação.

7. DOS LANCES, REGRAS DE DISPUTA, CONDUÇÃO

7.1. A participação na etapa competitiva do Leilão ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.7xleiloes.com.br mediante utilização das credenciais de acesso previamente cadastradas pelo interessado, observadas as condições, datas e horários estabelecidos neste Edital.

7.2. Os lances deverão ser formulados em moeda corrente nacional, sendo considerados válidos aqueles registrados pelo sistema eletrônico que atendam ao valor mínimo estabelecido para o respectivo lote e às regras de incremento definidas para a disputa.

7.3. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE POR LOTE, sendo considerado vencedor, ao término da disputa, o participante que tiver registrado a maior oferta válida para o respectivo lote, desde que observado o valor mínimo de arrematação estabelecido no Anexo I.

7.4. Os participantes poderão apresentar sucessivos lances durante o período de disputa, desde que cada nova oferta observe o incremento mínimo estabelecido para o lote e seja superior ao último lance válido registrado no sistema, conforme as regras operacionais da plataforma eletrônica.

7.5. O valor mínimo de cada lance e eventual incremento mínimo entre as ofertas serão aqueles indicados no ambiente eletrônico da plataforma, antes e durante a realização da disputa, cabendo ao participante acompanhar a evolução dos lances e as condições apresentadas pelo sistema.

7.6. O participante será integralmente responsável pelos lances realizados mediante suas credenciais de acesso, considerando-se válidos e vinculantes os registros efetuados em seu nome, não sendo admitida a retirada ou alteração do lance após sua confirmação pelo sistema, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela legislação ou pelas regras deste Edital.

7.7. O encerramento da disputa de cada lote obedecerá ao mecanismo eletrônico disponibilizado pela plataforma, inclusive quanto à eventual extensão do período de recebimento de lances decorrente de ofertas realizadas nos momentos finais da disputa, conforme as regras previamente divulgadas aos participantes.

7.8. A Leiloeira Pública Oficial poderá organizar a realização das disputas de forma simultânea, sucessiva ou agrupada, de acordo com as funcionalidades da plataforma eletrônica e com a quantidade de lotes, buscando assegurar a adequada condução do certame e a igualdade de oportunidade entre os participantes.

7.9. O participante deverá acompanhar diretamente, durante a sessão, a situação de seus lances, a posição ocupada na disputa, o tempo restante para encerramento e as demais informações disponibilizadas pela plataforma, não podendo alegar desconhecimento de lance registrado ou de alteração ocorrida no ambiente eletrônico.

7.10. Eventuais falhas de conexão, interrupções de acesso à internet, indisponibilidade do equipamento utilizado pelo participante ou outras ocorrências relacionadas exclusivamente às condições técnicas do usuário não afastarão a responsabilidade pelos atos já praticados na plataforma, ressalvadas as situações decorrentes de comprovada indisponibilidade do próprio sistema de realização do Leilão.

7.11. As informações, fotografias, descrições e demais elementos disponibilizados no Edital, em seus anexos ou na plataforma eletrônica destinam-se à identificação e divulgação dos lotes, não substituindo a vistoria prévia. Compete ao interessado realizar, antes da apresentação do lance, todas as verificações que considerar necessárias quanto ao bem pretendido.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

7.12. A apresentação de lance pressupõe que o participante tenha conhecimento das características e condições do lote, inclusive quanto ao seu estado de conservação, funcionamento, localização, documentação e demais aspectos que possam influenciar a decisão de aquisição, conforme aplicável à natureza do bem.

7.13. O Município de São João de Iracema/SP não responderá por despesas, adaptações, reparos, regularizações ou outras providências necessárias à utilização do bem pelo arrematante, quando tais obrigações decorrerem das condições próprias do lote ou da aquisição realizada, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas ao Município por este Edital ou pela legislação aplicável.

7.14. Finalizada a disputa de cada lote, a Leiloeira Pública Oficial registrará o resultado no sistema eletrônico, indicando o participante que apresentou a maior oferta válida. A arrematação permanecerá sujeita ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e aos atos posteriores de adjudicação e homologação pela autoridade competente.

7.15. Os resultados das disputas serão registrados em Ata do Leilão, na qual constarão, entre outras informações pertinentes, os lotes disputados, os respectivos valores finais, a identificação dos arrematantes e os principais acontecimentos verificados durante a realização da sessão pública.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

8.1. Encerrada a disputa de cada lote, o participante que tiver apresentado o maior lance válido deverá apresentar, quando solicitado pela Leiloeira Pública Oficial, os documentos necessários à sua identificação e à formalização da arrematação, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

8.2. A documentação deverá ser apresentada por meio da plataforma eletrônica www.7xleiloes.com.br ou pelo canal eletrônico indicado pela Leiloeira Pública Oficial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação ou da comunicação do resultado do respectivo lote.

8.3. Para fins de formalização da arrematação, poderão ser solicitados ao arrematante, conforme sua natureza e situação cadastral, os seguintes documentos:

8.3.1. PESSOA FÍSICA:

- a) documento oficial de identificação com fotografia, preferencialmente RG ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) documento comprobatório de emancipação, quando aplicável;
- e) procuração ou documento de representação, quando arrematação for realizada por representante legalmente constituído;
- f) outros documentos que se mostrem necessários à identificação do arrematante ou à formalização da transferência do bem, conforme sua natureza.

8.3.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo da empresa, contrato social, estatuto ou documento equivalente, com suas alterações ou versão consolidada, quando aplicável;
- c) documento oficial de identificação e CPF do representante legal;
- d) documento que demonstre os poderes de representação da pessoa que estiver praticando os atos em nome da empresa, quando tais poderes não estiverem claramente demonstrados no ato constitutivo;
- e) procuração, quando arrematação ou os atos posteriores forem praticados por representante constituído;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

f) outros documentos que sejam necessários à identificação da pessoa jurídica ou à formalização da transferência do bem, de acordo com sua natureza.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, válidos e conter informações compatíveis com os dados cadastrados na plataforma eletrônica, ficando o participante responsável pela veracidade e autenticidade das informações fornecidas.

8.5. Quando a natureza do bem exigir documentação complementar para sua transferência, registro, licenciamento ou regularização, o arrematante deverá apresentar os documentos adicionais solicitados pela Administração Municipal ou pela Leiloeira Pública Oficial, desde que relacionados à formalização da arrematação.

8.6. A documentação apresentada será conferida pela Leiloeira Pública Oficial e, quando necessário, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, exclusivamente para verificar a identidade do arrematante e a possibilidade de formalização da aquisição, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.7. Verificada a regularidade da documentação, concluída a fase de lances e cumpridas as demais exigências previstas neste Edital, o resultado do certame, acompanhado da respectiva Ata do Leilão, será submetido à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação, quando cabíveis.

8.8. A apresentação da documentação prevista nesta cláusula não substitui o cumprimento das obrigações relativas ao pagamento do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira Pública Oficial e da Taxa Administrativa, quando devida, as quais deverão ser observadas nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

8.9. Caso o participante convocado não apresente a documentação exigida no prazo estabelecido, apresente documentos ilegíveis, inconsistentes ou insuficientes, ou seja, constatada situação que impeça a formalização da arrematação, a Administração poderá determinar o cancelamento da arrematação, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.10. A eventual impossibilidade de formalização da arrematação decorrente de informação falsa, documento irregular ou omissão imputável ao arrematante será de sua exclusiva responsabilidade, sem prejuízo das consequências administrativas e legais cabíveis.

8.11. Após a homologação do certame e o cumprimento das obrigações financeiras e documentais previstas neste Edital, serão adotadas as providências necessárias para a entrega, retirada ou transferência do bem, conforme sua natureza e as disposições estabelecidas na Cláusula 13 deste Edital.

8.12. A formalização da arrematação não exime o arrematante da obrigação de providenciar, às suas expensas, os atos posteriores necessários à transferência, registro, licenciamento ou regularização do bem perante os órgãos competentes, quando aplicáveis, observadas as responsabilidades atribuídas ao Município neste Edital e na legislação vigente.

8.13. DA ATA DO LEILÃO

8.13. Ao término da sessão pública, será lavrada Ata do Leilão, na qual serão registrados os principais atos e ocorrências verificadas durante a realização do certame, incluindo, quando aplicável, a identificação dos lotes, os valores dos lances vencedores, a identificação dos respectivos arrematantes, eventuais intercorrências ocorridas durante a sessão e demais informações relevantes para a formalização do resultado.

8.13.1. A Ata do Leilão será elaborada e assinada pela Leiloeira Pública Oficial, podendo ser disponibilizada por meio eletrônico e encaminhada ao Município de São João de Iracema/SP para integrar o respectivo processo administrativo.

8.13.2. A Ata do Leilão constituirá documento integrante do processo administrativo e servirá como registro formal dos resultados e dos principais acontecimentos ocorridos durante a sessão pública, sem prejuízo dos demais documentos e registros produzidos pela plataforma eletrônica.

8.13.3. Os registros eletrônicos produzidos pela plataforma www.7xleiloes.com.br incluindo os históricos de lances, horários, identificação dos participantes e demais informações relacionadas à disputa, poderão ser utilizados para complementar a Ata do Leilão e comprovar os atos praticados



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

durante a sessão 9. DO PAGAMENTO, DA COMISSÃO DA LEILOEIRA E DA TAXA ADMINISTRATIVA

8.14. DO EXTRATO DE ARREMATACÃO: Após o encerramento da disputa, será encaminhado ao arrematante, por meio eletrônico, Extrato de Arrematação contendo a identificação do lote e do bem adquirido, o valor do lance vencedor, a comissão da Leiloeira Pública Oficial, a Taxa Administrativa e as orientações necessárias para a quitação das obrigações financeiras, sem prejuízo das disposições deste Edital.

9. DO PAGAMENTO, DA COMISSÃO DA LEILOEIRA E DA TAXA ADMINISTRATIVA

9.1. DO VALOR DA ARREMATACÃO: O arrematante deverá efetuar o pagamento integral ou seja 100% do valor ofertado no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública, mediante depósito identificado ou transferência eletrônica (TED/PIX) na conta bancária oficial da Prefeitura:

- Banco: 001 – Banco do Brasil
- Agência: 2078-8
- Conta Corrente: 16011-3
- Favorecido: Prefeitura Municipal de São João de Iracema – CNPJ nº 59.764.472/0001-63

9.1.1. O pagamento do valor da arrematação somente será considerado efetivamente quitado após a confirmação da compensação bancária pela instituição financeira, não sendo suficiente, para fins de liberação do bem, a simples apresentação do comprovante de operação ainda pendente de compensação.

9.2. DA NATUREZA DA COMISSÃO E DA TAXA ADMINISTRATIVA: A comissão devida à Leiloeira Pública Oficial e a taxa administrativa não integram o valor ofertado pelo arrematante ao Município de São João de Iracema/SP, constituindo obrigações financeiras exclusivas do arrematante, que deverá quitá-las diretamente à Leiloeira, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

9.3. DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: Caberá ao arrematante pagar diretamente à Leiloeira Pública Oficial, a título de comissão pelos serviços prestados na realização do presente Leilão Eletrônico, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, correspondente ao lance vencedor, independentemente do valor do lance ofertado, conforme previsto no art. 42, § 2º, do Decreto Federal nº 21.981/1932, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, mediante pagamento em conta bancária indicada pela Leiloeira.

9.3.1. O pagamento da comissão devida à Leiloeira Pública Oficial deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

- Favorecida: 7 X LEILOES LTDA
- CNPJ: 64.479.989/0001-40
- Banco: 260 - NU Pagamentos S.A
- Agência: 0001
- Conta Corrente: 414388659-7
- Chave PIX: 64.479.989/0001-40

9.3.2. O comprovante de pagamento da comissão deverá ser encaminhado à Leiloeira Pública Oficial, pelo canal de comunicação por ela indicado, no prazo estabelecido neste Edital.

9.4. DA TAXA ADMINISTRATIVA: Além do valor da arrematação e da comissão, o arrematante deverá pagar diretamente à Leiloeira Pública Oficial a taxa administrativa de operacionalização dos bens, destinada à cobertura dos custos operacionais e administrativos relacionados à realização do leilão, conforme os valores estabelecidos no item 9.4.1 deste Edital.

9.4.1. DA TAXA ADMINISTRATIVA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENS O arrematante pagará diretamente à Leiloeira Pública Oficial a Taxa Administrativa de Operacionalização dos Bens, destinada à cobertura dos custos operacionais e administrativos relacionados à realização



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

do leilão e à operacionalização dos bens arrematados, conforme os valores estabelecidos na tabela abaixo.

Valor da Arrematação do Lote (R\$)	Valor da Taxa Administrativa Devida (R\$)
De R\$ 0,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 350,00
De R\$ 10.000,01 até R\$ 50.000,00	R\$ 700,00
A partir de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	R\$ 1.000,00
A partir de R\$ 100.000,01	R\$ 1.500,00

9.4.2. O pagamento da comissão da Leiloeira e da taxa administrativa deverá ser realizado exclusivamente em moeda corrente nacional, não sendo admitida a compensação, abatimento, encontro de contas ou quitação por meio de bens, créditos, serviços ou qualquer outra modalidade diversa daquela expressamente estabelecida neste Edital

9.5. DA CONDIÇÃO PARA CONCLUSÃO DA ARREMATAÇÃO: O pagamento integral do valor da arrematação ao Município, bem como da comissão da Leiloeira e da taxa administrativa, constitui condição indispensável para a conclusão e formalização da arrematação, bem como para a emissão dos documentos necessários à transferência, entrega ou retirada dos bens, conforme a natureza do lote arrematado.

9.6. DO INADIMPLEMENTO: O não pagamento, pelo arrematante, do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira ou da taxa administrativa, nos prazos estabelecidos neste Edital, caracterizará inadimplemento das obrigações assumidas no certame, sujeitando o arrematante às medidas administrativas, penalidades e demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.7. DA FORMA DE PAGAMENTO DA COMISSÃO E DA TAXA ADMINISTRATIVA: A comissão da Leiloeira e a taxa administrativa deverão ser pagas integralmente em moeda corrente nacional, não sendo admitida compensação, abatimento, encontro de contas ou qualquer outra forma de quitação diversa do pagamento estabelecido neste Edital.

9.8. DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO: O arrematante deverá encaminhar os comprovantes de quitação integral do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira Pública Oficial e da Taxa Administrativa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos respectivos pagamentos, para o e-mail da Leiloeira Pública Oficial e do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, nos endereços indicados neste Edital.

9.8.1. Os comprovantes deverão permitir a identificação do arrematante, do lote arrematado, do valor pago e da respectiva finalidade, ficando o arrematante responsável pela comprovação da quitação de todas as obrigações financeiras decorrentes da arrematação.

9.9. DA IRRETRATABILIDADE DA ARREMATAÇÃO:

9.9.1. A arrematação, uma vez homologada pela autoridade competente, será considerada irrevogável e irretratável, não sendo admitida desistência por parte do arrematante, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Edital.

9.9.2. A apresentação do lance e, posteriormente, a homologação da arrematação implicam a plena ciência e aceitação, pelo arrematante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e de que o bem será adquirido no estado de conservação, funcionamento e nas condições em que se encontra, não sendo admitida desistência fundamentada em alegações relacionadas às características, estado de conservação, vícios aparentes ou demais condições do bem que poderiam ter sido verificadas previamente mediante vistoria.

9.9.3. Ressalvadas as hipóteses de restituição expressamente previstas em lei ou decorrentes de ato da própria Administração que determine o cancelamento da arrematação, os valores regularmente pagos pelo arrematante ao Município, à Leiloeira Pública Oficial ou a título de Taxa Administrativa não serão restituídos em razão de desistência injustificada, inadimplemento ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluída a sessão de lances, realizada a análise da documentação exigida, apreciados os eventuais recursos e cumpridas as demais etapas previstas neste Edital, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências relativas à adjudicação e homologação do Leilão, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A adjudicação de cada lote será realizada em favor do participante que tenha apresentado o maior lance válido, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e não exista impedimento à formalização da arrematação.

10.3. A homologação pela autoridade competente constitui o ato administrativo que confirma o resultado do certame e a respectiva arrematação, autorizando a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações financeiras, à transferência, entrega ou retirada dos bens, conforme sua natureza e as disposições deste Edital.

10.4. A homologação da arrematação não dispensa o arrematante do cumprimento das obrigações relativas ao pagamento do valor ofertado, da comissão da Leiloeira Pública Oficial, da Taxa Administrativa e das demais despesas que lhe forem atribuídas neste Edital.

10.5. Após a homologação, a arrematação será considerada irrevogável e irretratável, não sendo admitida desistência unilateral pelo arrematante, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável ou neste Edital.

10.6. A desistência injustificada, a recusa em cumprir as obrigações assumidas ou o descumprimento das condições estabelecidas para a conclusão da arrematação sujeitarão o responsável às consequências e penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Na hipótese de cancelamento da arrematação por inadimplemento ou descumprimento das obrigações pelo vencedor, poderão ser adotadas as providências previstas neste Edital para a convocação de licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no item específico deste instrumento.

10.8. A homologação será formalizada pela autoridade competente mediante ato próprio, que será juntado ao processo administrativo do Leilão, juntamente com a Ata da sessão pública, a documentação pertinente e os demais registros necessários à comprovação da regularidade do procedimento.

10.9. A adjudicação e a homologação poderão ocorrer por lote, quando tecnicamente ou administrativamente cabível, sem prejuízo da análise conjunta do procedimento pela autoridade competente.

10.10. Após a homologação e comprovado o cumprimento das obrigações financeiras e documentais pelo arrematante, serão adotadas as providências previstas neste Edital para a entrega, retirada, transferência ou registro do bem, conforme sua natureza.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS BENS IMÓVEIS

11.1. ALIENAÇÃO AD CORPUS: A alienação dos bens imóveis será realizada na modalidade ad corpus, sendo os imóveis vendidos e adquiridos como coisa certa e determinada, no estado físico, jurídico e de conservação em que se encontram na data da arrematação. As áreas, medidas, dimensões, confrontações e demais características constantes deste Edital, de seus anexos, das matrículas imobiliárias e dos demais documentos disponibilizados pela Administração possuem caráter meramente enunciativo e informativo, cabendo ao interessado realizar, previamente à apresentação do lance, a vistoria e as verificações que entender necessárias quanto à localização, características, medidas, confrontações, acessos, ocupação e demais condições do imóvel.

11.1.1. A participação no Leilão e a apresentação de lance implicam a plena ciência e aceitação do imóvel nas condições em que se encontra, não cabendo ao arrematante, posteriormente à arrematação, pleitear complementação de área, abatimento ou revisão do preço, indenização, desistência ou qualquer outra compensação em razão de eventual divergência de medidas,



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

dimensões ou características físicas que poderiam ter sido verificadas previamente mediante vistoria e consulta à documentação disponibilizada.

11.2. SUB-ROGAÇÃO TRIBUTÁRIA: Os débitos fiscais e tributários cujo fato gerador seja a propriedade imobiliária (IPTU e taxas) com vencimento anterior à data da arrematação sub-rogam-se no preço arrecadado, nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (CTN).

11.3. DAS DESPESAS E DO REGISTRO: Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as despesas, tributos, taxas e emolumentos decorrentes da transferência e regularização do imóvel arrematado, inclusive aquelas necessárias à formalização da aquisição perante os órgãos competentes e ao respectivo registro imobiliário, tais como:

- a) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quando incidente;
- b) emolumentos relativos à lavratura de escritura pública, quando exigível, bem como ao registro do título aquisitivo perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;
- c) despesas com averbações, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações e demais atos cartorários necessários à transferência e regularização do imóvel;
- d) despesas decorrentes de eventual desmembramento, retificação de área ou regularização registral requerida pelo arrematante, quando necessárias à formalização de sua aquisição;
- e) eventuais despesas decorrentes de desocupação voluntária, judicial ou extrajudicial do imóvel, quando cabíveis e de responsabilidade do arrematante.

11.3.1. O arrematante será responsável por promover, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, todos os atos necessários à formalização e ao registro da transferência da propriedade do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

11.3.2. A responsabilidade do arrematante pelas despesas de transferência e regularização previstas neste item não abrange débitos, tributos ou encargos cujo fato gerador seja anterior à data da arrematação e que, por disposição legal ou deste Edital, sejam de responsabilidade do Município, os quais observarão o tratamento previsto na legislação aplicável e nas demais cláusulas deste Edital.

11.4. PRAZO DE ESCRITURAÇÃO E PROTOCOLO: O arrematante deverá lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda no prazo máximo de 50 dias contados da homologação do certame. A formalização inicial do procedimento de transferência de propriedade perante o cartório competente deverá ser iniciada pelo arrematante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do fornecimento dos documentos pela Prefeitura. Posteriormente, deverá apresentar ao Município o traslado e a certidão atualizada do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de General Salgado/SP no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

12.1. TRANSFERÊNCIA E PRAZO: O arrematante compromete-se a transferir a propriedade do veículo para o seu nome perante o DETRAN/SP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da retirada do bem, atendendo ao disposto no art. 123, I, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

12.2. COMUNICAÇÃO DE VENDA: O Município efetuará a comunicação formal de venda ao DETRAN/SP no prazo legal. Não será fornecida segunda via de documentos em nenhuma hipótese.

12.3. DESCARACTERIZAÇÃO DA FROTA: O arrematante fica obrigado a remover e descaracterizar integralmente toda e qualquer identificação oficial do Município de São João de Iracema como logomarcas, brasões, adesivos, numerações existentes nos veículos e equipamentos.

12.4. REGULARIZAÇÃO TÉCNICA: Custos referentes à remarcação de chassi, regularização ou troca do bloco de motor perante o DETRAN correrão inteiramente às custas do comprador.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

13. DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS E RETIRADA POR TERCEIROS

13.1. A entrega ou retirada dos bens arrematados somente será autorizada após a homologação do Leilão, a confirmação do pagamento integral do valor da arrematação ao Município, da comissão devida à Leiloeira Pública Oficial e da Taxa Administrativa, quando aplicável, bem como após o cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital.

13.2. Após a confirmação do cumprimento das condições previstas no item anterior, o Município disponibilizará o bem ao arrematante para retirada ou, quando se tratar de bem sujeito a procedimento de transferência, registro ou regularização perante órgão público, para adoção das providências necessárias à formalização da aquisição.

13.3. A retirada dos bens móveis, máquinas, equipamentos e veículos será realizada no local indicado pela Administração Municipal, mediante autorização do Setor de Patrimônio, observados os dias, horários e procedimentos estabelecidos para cada lote.

13.4. O arrematante deverá retirar os bens móveis no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação de que o bem se encontra liberado para retirada, salvo quando houver prazo específico estabelecido para determinado lote ou quando a Administração, mediante justificativa, autorizar prazo diverso.

13.5. Compete exclusivamente ao arrematante providenciar e custear todos os recursos necessários à retirada dos bens, incluindo carregamento, desmontagem, desinstalação, mão de obra, equipamentos, guinchos, máquinas, veículos, transporte e demais providências necessárias, quando aplicáveis.

13.6. A Administração Municipal não realizará, salvo disposição expressa em contrário, serviços de desmontagem, carregamento, transporte, remoção ou entrega dos bens arrematados, cabendo ao arrematante avaliar previamente as condições de acesso e os meios necessários para a retirada.

13.7. Os bens deverão ser retirados no estado em que se encontram, não cabendo ao arrematante exigir do Município, após a arrematação, reparos, substituição de peças, manutenção, adequações ou qualquer providência destinada a melhorar as condições do bem.

13.8. A retirada por pessoa diversa do arrematante somente será permitida mediante autorização expressa, observadas as exigências previstas neste Edital e no Anexo IV – Modelo de Autorização e Declaração para Remoção por Terceiros, inclusive quanto à identificação do responsável pela retirada e do veículo utilizado no transporte.

13.9. A partir da autorização para retirada ou transferência, o arrematante passará a responder integralmente pela guarda, conservação, movimentação, transporte e segurança do bem, assumindo os riscos decorrentes de sua posse e utilização.

13.9.1. A partir da efetiva disponibilização ou entrega do bem ao arrematante, o Município de São João de Iracema/SP não responderá por perdas, danos, avarias, deterioração, furto, roubo ou quaisquer outros eventos que venham a ocorrer com o bem, ressalvadas as hipóteses decorrentes de responsabilidade legal do Município.

13.10. DOS BENS IMÓVEIS: Nos casos de arrematação de bens imóveis, a transferência da propriedade será formalizada mediante os instrumentos jurídicos e registrares cabíveis, observadas as disposições deste Edital, da legislação aplicável e as exigências do Cartório de Registro de Imóveis competente.

13.10.1. Caberá ao arrematante, às suas expensas, promover os atos necessários à transferência da propriedade do imóvel, incluindo, quando exigível, a lavratura da escritura pública, o recolhimento do ITBI e o respectivo registro do título aquisitivo perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

13.10.2. O Município de São João de Iracema/SP fornecerá ao arrematante, após a conclusão dos atos administrativos pertinentes e mediante solicitação, a documentação de sua responsabilidade necessária à formalização da transferência, incluindo os documentos comprobatórios da titularidade do imóvel e os atos administrativos indispensáveis à lavratura da escritura e ao registro imobiliário, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

13.10.3. O arrematante deverá iniciar os procedimentos destinados à transferência e ao registro do imóvel no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da disponibilização, pelo Município, da documentação necessária à formalização da aquisição, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.10.4. Todas as despesas decorrentes da transferência, escritura, registro e regularização do imóvel que sejam de responsabilidade do arrematante correrão exclusivamente por sua conta, observadas as disposições específicas constantes da Cláusula estabelecida neste Edital.

13.10.5. Eventuais providências de regularização registral, averbação, retificação, desmembramento, georreferenciamento ou outras medidas que sejam necessárias em razão de ato ou interesse do arrematante após a arrematação correrão por sua exclusiva conta, quando não forem de responsabilidade legal ou expressamente atribuída ao Município.

13.11. DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS: Nos casos de arrematação de veículos, máquinas ou equipamentos sujeitos a registro, licenciamento ou transferência perante órgãos públicos, caberá ao arrematante promover, dentro dos prazos legais, todos os atos necessários à transferência e regularização do bem em seu nome, observadas as disposições específicas deste Edital.

13.11.1. O Município providenciará os atos que legalmente lhe competirem para comunicação da venda ou disponibilização da documentação necessária à transferência, não assumindo, contudo, despesas, taxas, multas ou procedimentos que sejam de responsabilidade do arrematante.

13.11.2. O arrematante será responsável pelas despesas de transferência, licenciamento, registro, emplacamento, regularização, vistoria, taxas e demais encargos que incidirem sobre o veículo ou máquina após a arrematação, ressalvadas as obrigações atribuídas ao Município por lei ou expressamente previstas neste Edital.

13.12. Caso o arrematante deixe de promover a retirada, transferência ou regularização do bem nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade pelas despesas e demais encargos decorrentes de sua omissão.

13.13. A permanência do bem em imóvel ou dependência municipal após o término do prazo estabelecido para sua retirada não implicará transferência da responsabilidade pela guarda e conservação ao Município, permanecendo o arrematante responsável pelas consequências decorrentes da não retirada, observadas as disposições deste Edital.

13.14. A entrega ou retirada do bem será registrada pelo Setor de Patrimônio Municipal, mediante termo, recibo, autorização ou outro documento administrativo equivalente, contendo, sempre que possível, a identificação do lote, a descrição do bem, a identificação do arrematante ou terceiro autorizado e a data da entrega.

13.15. O arrematante responderá integralmente pelos danos que causar aos imóveis, instalações, equipamentos ou demais bens do Município durante as operações de desmontagem, carregamento, movimentação ou retirada, inclusive quando os serviços forem executados por empregados, representantes, transportadores ou terceiros por ele contratados.

13.16. A retirada ou transferência dos bens não afasta as demais obrigações assumidas pelo arrematante neste Edital, especialmente aquelas relativas ao pagamento, regularização documental, transferência de propriedade, retirada dentro do prazo estabelecido e observância das normas legais aplicáveis à utilização e circulação dos bens.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO

14.1. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS: A fiscalização e a gestão de todas as fases da presente alienação patrimonial serão exercidas por servidores formalmente designados pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO: Compete à equipe de fiscalização acompanhar o desenvolvimento das sessões públicas, vistoriar a documentação dos arrematantes, lavrar termos de entrega de bens móveis, fornecer documentos para escrituração imobiliária e reportar à



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

autoridade competente qualquer irregularidade decorrente do descumprimento deste Edital. 15. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E INADIMPLEMENTO.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1. O participante ou arrematante que deixar de observar as obrigações estabelecidas neste Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável poderá responder por infração administrativa, sujeitando-se às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 e 156, observados o procedimento administrativo pertinente, o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Para fins deste Edital, poderão caracterizar infração administrativa, entre outras condutas previstas na legislação:

I – Deixar de cumprir obrigação assumida em decorrência da participação no Leilão ou da arrematação de lote;

II – Não realizar, dentro do prazo estabelecido, o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor;

III – deixar de quitar a comissão devida à Leiloeira Pública Oficial ou a Taxa Administrativa, quando exigível;

IV – Recusar-se injustificadamente a cumprir as condições necessárias à formalização da arrematação;

V – Apresentar documento falso, adulterado ou prestar informação falsa ou declaração inverídica para participação, habilitação ou formalização da arrematação;

VI – Utilizar mecanismos fraudulentos ou praticar qualquer ato destinado a alterar, prejudicar ou frustrar a regularidade do procedimento eletrônico;

VII – descumprir, sem justificativa aceita pela Administração, as obrigações relacionadas à retirada, transferência, registro ou regularização do bem arrematado;

VIII – comportar-se de maneira incompatível com a boa-fé ou praticar qualquer outra conduta enquadrada como infração administrativa pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Verificada a ocorrência de infração, poderão ser aplicadas ao responsável, observados a natureza da conduta, sua gravidade, os danos eventualmente produzidos e as demais circunstâncias previstas em lei, as seguintes sanções, conforme o caso:

15.3.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado no pagamento do valor da arrematação poderá sujeitar o arrematante à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação, observados o devido processo administrativo e os limites legalmente aplicáveis.

15.3.2. O inadimplemento ou a desistência injustificada da arrematação, quando imputável ao arrematante, poderá acarretar, além do cancelamento da arrematação e das demais sanções cabíveis, multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lote arrematado, sendo 25% (vinte e cinco por cento) a título de multa em favor do Município e permanecendo devida, cumulativamente, a comissão de 5% (cinco por cento) da Leiloeira Pública Oficial, quando incidente, sem que a comissão seja considerada penalidade administrativa.

15.3.3. O não pagamento da comissão da Leiloeira Pública Oficial ou da Taxa Administrativa não afasta a caracterização do inadimplemento nem as demais consequências previstas neste Edital, inclusive o cancelamento da arrematação, quando cabível.

15.3.4. O participante ou arrematante que incorrer em inadimplemento poderá ter seu cadastro bloqueado na plataforma eletrônica utilizada para o Leilão, impedindo novas participações enquanto perdurar o bloqueio ou até decisão administrativa que determine sua liberação, observadas as regras da plataforma e o devido processo quando exigível.

I – advertência;

II – multa;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A escolha e a dosimetria da sanção observarão os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, entre outros elementos, a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a extensão dos prejuízos eventualmente causados à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e eventual reincidência.

15.5. O inadimplemento do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira Pública Oficial ou da Taxa Administrativa, nos prazos estabelecidos neste Edital, poderá ensejar o cancelamento da arrematação, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa e da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O arrematante que, após declarado vencedor, desistir injustificadamente da aquisição, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou não atender às condições necessárias para a conclusão da arrematação ficará sujeito às consequências previstas neste Edital, inclusive à perda do direito de adquirir o lote, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

15.7. Na hipótese de cancelamento da arrematação decorrente de inadimplemento ou descumprimento das obrigações pelo vencedor, a Administração Municipal poderá adotar, quando cabível, o procedimento de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

15.8. A aplicação de sanções administrativas será precedida do procedimento legalmente exigido, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar defesa e produzir as provas admitidas em direito, nos termos da legislação aplicável.

15.9. A eventual aplicação de sanção administrativa não afasta a responsabilidade do infrator pela reparação de danos ou prejuízos comprovadamente causados ao Município de São João de Iracema/SP, quando houver fundamento legal para tanto.

15.10. As penalidades administrativas previstas nesta cláusula não prejudicam a adoção das medidas judiciais cabíveis nem afastam eventual responsabilidade civil ou penal decorrente da conduta praticada.

15.11. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as atribuições administrativas, a legislação vigente e o regular processamento do procedimento destinado à apuração da infração.

15.12. A aplicação de qualquer penalidade deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e individualização da conduta, respeitados os limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. **CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES (ART. 90, §§ 2º E 4º DA LEI Nº 14.133/2021):** Ocorrendo o cancelamento da arrematação por inadimplemento do vencedor, fica facultado à Administração Municipal, por intermédio da Leiloeira, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação dos lances, para assumirem a arrematação pelo mesmo valor do lance vencedor ou por valor superior, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

15.13.1. O licitante remanescente convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na aquisição do lote e, caso aceite, deverá apresentar lance igual ou superior ao valor do lance vencedor que deu causa ao cancelamento da arrematação.

15.13.2. Caso o licitante remanescente convocado não aceite a arrematação pelo valor do lance vencedor ou não apresente lance superior, poderá ser convocado o próximo licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

15.13.3. A convocação dos licitantes remanescentes será facultativa à Administração Municipal e não gera direito à arrematação, ficando sua efetivação condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital.

15.14. DOS LOTES NÃO ARREMATADOS

15.14.1. Encerrada a sessão pública, os lotes que não forem arrematados permanecerão sem adjudicação, não sendo realizada nova chamada, venda direta ou qualquer outra forma de alienação no âmbito deste certame.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

15.14.2. A eventual alienação posterior dos bens não arrematados dependerá da instauração de procedimento próprio pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES PÚBLICAS (AVISO LEGAL ANTICORRUPÇÃO)

16.1. Os licitantes ficam expressamente advertidos de que qualquer tentativa de frustrar, fraudar ou manipular o caráter competitivo deste leilão, mediante ajuste, combinação ou oferecimento de vantagens, sujeitará os envolvidos às penas dos crimes previstos no Código Penal Brasileiro (arts. 337-F, 337-I e 337-K, incluídos pela Lei nº 14.133/2021): Art. 337-F. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do processo licitatório:

- Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
- Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude, violência ou oferecimento de vantagem:
- Pena – reclusão, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

17. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, perante o e-mail licitação@saojoaodeiracema.sp.gov.br.

17.1.1. Os pedidos de esclarecimento observarão o mesmo prazo e os mesmos canais de apresentação previstos para as impugnações, salvo orientação específica publicada no Edital ou na plataforma eletrônica.

17.1.2. A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá a participação do interessado no certame, até decisão definitiva da autoridade competente, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

17.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas nos meios oficiais adotados pelo Município, observado o prazo legal e, quando possível, com antecedência em relação à sessão pública.

17.1.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame, salvo se a autoridade competente, de forma motivada, determinar a suspensão ou reconhecer a necessidade de alteração do cronograma.

17.1.5. Caso a impugnação seja acolhida, total ou parcialmente, e a alteração promovida comprometa a formulação dos lances ou a participação dos interessados, o Edital será retificado e, quando necessário, será designada nova data para a realização do Leilão, observados os prazos legais.

17.1.6. As decisões relativas às impugnações, pedidos de esclarecimento, retificações e demais comunicações oficiais integrarão o processo administrativo e serão divulgadas pelos meios oficiais adotados pelo Município.

17.2. DOS RECURSOS (ARTS. 164 E 165 DA LEI Nº 14.133/2021): Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer de forma imediata na própria plataforma eletrônica, sob pena de preclusão:

a) O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões fundamentadas do recurso.

b) Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis.

17.2.1. O recurso poderá ser interposto contra os atos passíveis de impugnação previstos na legislação aplicável, especialmente aqueles relacionados à habilitação ou inabilitação, julgamento, adjudicação, homologação, anulação ou revogação do certame, quando cabível.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

17.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, para decisão na forma da legislação aplicável.

17.2.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, por pessoa sem legitimidade ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das hipóteses legais de saneamento ou aproveitamento do ato, quando cabíveis.

17.2.4. O recurso terá efeito suspensivo quando previsto em lei ou quando assim determinado pela autoridade competente, permanecendo suspensos apenas os atos diretamente afetados pela decisão recorrida.

17.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados e que não tenham sido atingidos pela decisão.

17.2.6. Os autos do processo administrativo poderão ser consultados pelos interessados junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, durante o horário de expediente, e, quando disponibilizados, por meio do Portal da Transparência e demais sistemas oficiais.

17.2.7. As comunicações, decisões e demais atos relacionados às impugnações, esclarecimentos e recursos poderão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o Leilão, produzindo efeitos a partir de sua divulgação pelos meios oficiais adotados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

18.1. O Município de São João de Iracema reserva-se o direito de revogar, anular, adiar ou alterar o presente certame, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou exigência legal, revisto nos artigos. 71 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que assista aos participantes direito a qualquer indenização.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação, aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1. As fotografias e imagens constantes dos anexos e da plataforma eletrônica possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo, para todos os efeitos, as condições reais dos bens e as informações oficiais constantes do processo administrativo e dos laudos de avaliação, cabendo aos interessados realizar a vistoria prévia antes da apresentação dos lances.

18.2.2. Em caso de divergência entre fotografias, descrições, informações da plataforma ou outros elementos meramente ilustrativos e os documentos oficiais que instruem o processo administrativo, serão considerados, conforme o caso, os dados constantes dos laudos de avaliação, matrículas, documentos oficiais e as condições efetivamente verificadas durante a vistoria, observada a legislação aplicável.

18.3. A participação no presente Leilão implica plena, irrevogável e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das regras, dos procedimentos ou das condições dos bens. A participação também pressupõe que o interessado tenha realizado as verificações e diligências que entender necessárias antes da apresentação do lance.

18.4. O Município de São João de Iracema/SP não reconhecerá quaisquer negociações, acordos, compromissos ou ajustes firmados entre o arrematante e terceiros relativamente aos bens objeto deste Leilão, não assumindo responsabilidade por obrigações, pagamentos, despesas ou conflitos decorrentes dessas relações privadas.

18.5. O Município, a Leiloeira Pública Oficial e o provedor da plataforma eletrônica não responderão por falhas de conexão à internet, indisponibilidade de equipamentos do usuário, interrupções de energia elétrica, congestionamento de rede, problemas de comunicação ou falhas de hardware ou software de responsabilidade do participante. A responsabilidade por recursos tecnológicos necessários à participação é do interessado, ressalvadas as situações



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

comprovadamente decorrentes de falha do próprio sistema de realização do Leilão, que serão avaliadas pela Administração e pela Leiloeira conforme o caso.

18.6. O presente Edital será divulgado nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, na plataforma eletrônica utilizada para o Leilão e nos demais meios de publicidade determinados pela legislação aplicável.

18.7. Informações e esclarecimentos de natureza administrativa poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, pelos canais indicados neste Edital. Questões relativas a cadastro, acesso, utilização da plataforma, login, senha e procedimentos operacionais deverão ser direcionadas à Leiloeira Pública Oficial ou ao suporte da plataforma, conforme os canais oficiais disponibilizados.

18.8. Os atos, comunicações, decisões e demais documentos relacionados ao certame serão juntados ao respectivo processo administrativo, observada a forma de publicidade estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, do procedimento de Leilão e dos atos dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

ANEXO I – RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (LOTES E AVALIAÇÕES)

Lote	Descrição Detalhada do Bem	Categoria	Valor de Avaliação / Lance Inicial (R\$)
01	MODELO Ônibus ANO: 2007/2007 COR: BRANCA RENAVAM: 009220011179 CHASSIS: 9BM3821857B529326 PATRIMÔNIO: 03337 OBSERVAÇÃO: DIESEL	Veículo	R\$ 15.000,00
02	MODELO: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 ANO: 2022/2022 COR: AMARELA RENAVAM: 514012 CHASSIS: S0R3CXTTCN30886S1 PATRIMÔNIO: 02940	Máquina / Equipamento	R\$ 170.000,00
03	Terreno urbano denominado Área Institucional 01, lote 02-1 da quadra 01 do setor 07, Rua Everton Martins Rodrigues, Residencial "Emília Bonfá", com área de 1.021,92 m², matrícula nº 10.159 do CRI da Comarca de General Salgado/SP.	Imóvel Urbano	R\$ 110.000,00
04	MODELO: TRATOR BM 125L 4X4, MARCA VALTRA ANO: 2010/2010 COR: LARANJA / NF-e 3557 CHASSIS: AAAT2008CAM000586 PATRIMÔNIO: 02942	Máquina/ Equipamento	R\$ 50.000,00
05	Terreno urbano de forma irregular, lote 20 (Área Institucional 02 – desmembrada), quadra 02 do setor 07, Rua Carolina Bonfá dos Santos Silva, Residencial "Emília Bonfá", com área de 1.034,36 m², cadastro municipal nº 963, matrícula nº 11.874 do CRI de General Salgado/SP.	Imóvel Urbano	R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

06	Lote de sucata ferrosa diversa.	Sucata	R\$ 200,00
07	Máquina de suco industrial, cores laranja e branco. Patrimônio: 03335	Equipamento	R\$ 500,00
08	Capota de fibra para veículo.	Acessório	R\$ 200,00
09	Imóvel urbano denominado Lote 11.3 (onze ponto três), situado na Quadra 12, Setor 01, objeto da matrícula nº 11.848, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de General Salgado/SP, com cadastro municipal sob nº 342, com área total de 714,71 m ² (setecentos e quatorze metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados). O imóvel apresenta formato irregular, estando situado na Rua Ezequiel Pinto Cabral nº 258, a aproximadamente 29,79 metros da esquina com a Rua São Pedro, tendo como medida de frente 13,30 metros para a referida Rua Ezequiel Pinto Cabral.	Imóvel Urbano	R\$ 130.000,00
10	MODELO: RENAULT/SANDEIRO EXP16SCE ANO: 2018/2019 COR: BRANCO RENAVAM: 01164386945 CHASSIS: 93Y5SRFH4KJ543695 PATRIMÔNIO: 03296	Veículo	R\$ 20.000,00
11	Lote de sucata eletrônica diversas.	Sucata	R\$ 200,00

ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS LOTES (FOTOS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)

Nota Orientativa: Este Anexo II integra o Edital para exibição das imagens oficiais dos lotes leiloados. As fotos têm caráter indicativo e são disponibilizadas em alta resolução na galeria do portal www.7xleiloes.com.br.

Lote	Descrição Resumida	Registro Fotográfico Oficial
01	Ônibus diesel (2007/2007)	



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

02	Retroescavadeira JCB 3CX Super 4x4 (2022)	 
03	Terreno urbano denominado Área Institucional Matricula 10.159 Cartório de Registro de Imóveis Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de General Salgado/SP Endereço: Rua Everton Martins Rodrigues - Lote 02-1 - Quadra 01 - Setor 07 - Residencial "Emília Bona" - São João de Iracema/SP Área: 1.021,92 m² Medidas/confrontações: Frente: 25,05 m para a Rua Everton Martins Rodrigues; Lado direito: 45,86 m, confrontando com Luzia Aparecida Martins Ferriz e Francisco Puerta Sobrinho; Lado esquerdo: 42,15 m, confrontando com Osmar Cornélio dos Santos (Lote 02, Quadra 01, Setor 07); Fundos: 20,93 m, confrontando com Osmar Cornélio dos Santos (Lote 02, Quadra 01, Setor 07).	    



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

04	TRATOR BM 125L 4X4, MARCA VALTRA ANO: 2010/2010	 
05	Matrícula 11.874 Denominação Lote 20 - Área Institucional 02. Localização: Rua Carolina Bonfá dos Santos Silva - Residencial "Emília Bonfá" Quadra 02 - Setor 07 - Município de São João de Iracema - SP Cartório de Registro de Imóveis Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de General Salgado/SP. Área registral 1.034,36 m² Cadastro Municipal: 07.02.20.0 Cadastro Municipal avermado (AV-01) nº 963 Registro Anterior Matrícula nº: 9.791	   



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

06	Sucata ferrosa diversas	  
07	Máquina de suco	



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

08	Capota de fibra	
09	Matrícula nº 11.848 Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de General Salgado/SP. Imóvel Lote 11.3 - Quadra 12 - Setor 01 Endereço: Rua Ezequiel Pinto Cabral, nº 258 - Centro - São João de Iracema/SP Terreno urbano de formato irregular, com área total de 714,71 m², localizado a aproximadamente 29,79 m da esquina com a Rua São Pedro	



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

10	Renault Sandero Expression 1.6 (2018/2019)	   
11	Sucata eletrônica diversas	 



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

O(A) Cidadão(ã) / Empresa _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, vem apresentar solicitação de () Esclarecimento / () Impugnação ao Edital em referência, conforme itens abaixo:

Item/Cláusula do Edital: _____

Questionamento/Fundamentação: _____

Data: ____/____/2026.

Assinatura do Requerente: _____

E-mail de Contato: _____

Telefone: () _____

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO PARA REMOÇÃO POR TERCEIROS

DECLARAÇÃO PARA REMOÇÃO DE BEM POR TERCEIRO

Eu, _____, CPF nº _____, arrematante do Lote nº _____ no Leilão Público nº 001/2026, AUTORIZO o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a efetuar a retirada do referido bem no local em que se encontra depositado.

Dados do Veículo de Transporte / Guincho:

Modelo/Marca: _____

Placa: _____

Nome do Motorista: _____, CPF: _____

Declaro estar ciente de que a responsabilidade sobre o transporte, movimentação e guarda do bem passa a ser exclusivamente minha a partir da entrega formal ao autorizado.

_____/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Arrematante (com firma reconhecida ou assinatura digital GOV.BR)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

Ao Município de São João de Iracema/SP

Declaro, sob as penas da lei e em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Que não existe qualquer fato impeditivo ou sanção administrativa aplicada por órgão público que impeça a minha participação no certame;
2. Que conheço plenamente e aceito integralmente todas as cláusulas, anexos e regras do Edital nº XXX/2026;
3. Que concordo expressamente com a aquisição dos bens NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM QUE SE ENCONTRAM, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

Data: ____/____/2026

Nome/Razão Social do Licitante - CPF/CNPJ: _____



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP
LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

O Município de São João de Iracema/SP torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO no dia 30/09/2026, a partir das 10:00h, por meio da plataforma www.7xleiloes.com.br, do tipo Maior Lance, para a alienação de bens móveis inservíveis, máquinas, veículos e bens imóveis de propriedade municipal. Os lotes não arrematados permanecerão sem adjudicação no âmbito deste certame, e eventual alienação posterior dependerá de procedimento próprio da Administração, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão será conduzida pela Leiloeira Oficial Aline Rodrigues Casemiro - JUCESP nº 1569. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no PNCP, no Portal da Transparência, no portal www.7xleiloes.com.br e no Paço Municipal.

Informações:

e-mail: licitacao@saojoairacema.gov.br ou prefeitura@saojoadeiracema.sp.gov.br

e-mail: contato@7xleiloes.com.br

São João de Iracema/SP, 08 de setembro de 2026.

LUIZ AUGUSTO TORRES – Prefeito Municipal de São João de Iracema/SP